AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.559, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Extingue as concessões das Usinas Hidrelétricas Cachoeirinha, Cachoeira de Escada, Sarandi, Encruzilhada do Sul, Erechim, Maraú, Posto da Fazenda, Taquari-Velha, Tarumã, Touros, Santa Rita, São Jacó, Rota, Rossato (Luiz Rossato), Caçapava do Sul, Rio Pari, Mambaí, Ribeirão Vai-Vem, Dias, Três Barras, Coronel Soares , Ponte do silva, Salto Pinhal, Fojo, Queluz, Cascata, J. Assis, Aparecida, Iúna, Rio Preto, Cascata Formighieri, São Tomaz e Alto Garças

Texto Original

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nos arts. 23 a 29 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e no que consta do Processo nº 48500.003198/2010-59, decide:

Art. 1º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Cachoeirinha com 960 kW de potência, outorgada à empresa Bamerindus Agro Florestal Ltda. por meio da Portaria nº 1.504 de 11 de setembro de 1987.

Art. 2º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Cachoeira de Escada com 141 kW de potência, outorgada à empresa CEAL - Companhia Energética de Alagoas por meio da Portaria nº 106 de 13 de julho de 1987.

Art. 3º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Sarandi com 240 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio dos Decreto nº 19.896 de 29 de outubro de 1945 e Decreto nº 12.153, de 06 de abril de 1943.

Art. 4º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Encruzilhada do Sul com 198 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio dos Decreto nº 19.896 de 29 de outubro de 1945 e Decreto nº 12.153, de 06 de abril de 1943.

Art. 5º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Erechim com 200 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio dos Decreto nº 19.896 de 29 de outubro de 1945 e Decreto nº 12.153, de 06 de abril de 1943.

Art. 6º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Maraú com 36 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio dos Decreto nº 19.896 de 29 de outubro de 1945 e Decreto nº 12.153, de 06 de abril de 1943.

Art. 7º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Posto da Fazenda com 220 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio dos Decreto nº 19.896 de 29 de outubro de 1945 e Decreto nº 12.153, de 06 de abril de 1943.

Art. 8º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Taquari-Velha com 328 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio dos Decreto nº 19.896 de 29 de outubro de 1945 e Decreto nº 12.153, de 06 de abril de 1943.

Art. 9º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Tarumã com 160 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio dos Decreto nº 19.896 de 29 de outubro de 1945 e Decreto nº 12.153, de 06 de abril de 1943.

Art. 10 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Touros com 200 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio dos Decreto nº 19.896 de 29 de outubro de 1945 e Decreto nº 12.153, de 06 de abril de 1943.

Art. 11 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Santa Rita com 170 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio dos Decreto nº 19.896 de 29 de outubro de 1945 e Decreto nº 12.153, de 06 de abril de 1943.

Art. 12 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica São Jacó com 134 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio dos Decreto nº 19.896 de 29 de outubro de 1945 e Decreto nº 12.153, de 06 de abril de 1943.

Art. 13 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Rota com 214 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio do Decreto nº 34.464 de 04 de novembro de 1953.

Art. 14 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Rossato com 25 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio do Decreto nº 14.640 de 31 de janeiro de 1944.

Art. 15 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Caçapava do Sul com 120 kW de potência, outorgada à empresa CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul por meio do Decreto nº 4.498 de 09 de agosto de 1939.

Art. 16 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Rio Pari com 1000 kW de potência, outorgada à empresa CELG Geração e Transmissão S.A. por meio do Decreto nº 10.335 de 25 de agosto de 1942.

Art. 17 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Mambaí com 352 kW de potência, outorgada à empresa CELG Geração e Transmissão S.A. por meio do Decreto nº 71.721 de 17 de janeiro de 1973.

Art. 18 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Ribeirão Vai-Vem com 176 kW de potência, outorgada à empresa CELG Geração e Transmissão S.A. por meio do Decreto nº 86.123 de 16 de maio de 1981.

Art. 19 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Dias com 880 kW de potência, outorgada à empresa CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais por meio do Decreto nº 74.913 de 19 de novembro de 1974.

Art. 20 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Três Barras com 332 kW de potência, outorgada à empresa CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais por meio do Decreto nº 85.109 de 02 de setembro de 1980.

Art. 21 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Coronel Soares com 864 kW de potência, outorgada à empresa CESP - Companhia Energética de São Paulo por meio do Decreto nº 40.475 de 03 de dezembro de 1956.

Art. 22 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Fojo com 175 kW de potência, outorgada à empresa CESP - Companhia Energética de São Paulo por meio do Decreto nº 64.502 de 14 de maio de 1969.

Art. 23 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Queluz com 58 kW de potência, outorgada à empresa CESP - Companhia Energética de São Paulo por meio do Decreto nº 75.221 de 15 de janeiro de 1975.

Art. 24 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Cascata com 20 kW de potência, outorgada à empresa CESP - Companhia Energética de São Paulo por meio do Decreto nº 75.221 de 15 de janeiro de 1975.

Art. 25 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica J. Assis com 82 kW de potência, outorgada à empresa COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia por meio do Decreto nº 42.329 de 25 de setembro de 1957.

Art. 26 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Salto Pinhal com 580 kW de potência, outorgada à empresa CPFL Geração de Energia S.A. por meio do Decreto s/nº de 19 de novembro de 1997.

Art. 27 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Ponte do Silva com 175 kW de potência, outorgada à empresa CPFL Geração de Energia S.A. por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de outubro de 1953.

Art. 28 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Aparecida com 360 kW de potência, outorgada à empresa Energest S.A. por meio do Decreto nº s/nº de 13 de julho de 1995.

Art. 29 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Iúna com 200 kW de potência, outorgada à empresa Energest S.A. por meio do Decreto nº s/nº de 13 de julho de 1995.

Art. 30 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Rio Preto com 425 kW de potência, outorgada à empresa Energest S.A. por meio do Decreto nº s/nº de 13 de julho de 1995.

Art. 31 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Cascata Formighieri com 106 kW de potência, outorgada à empresa CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina por meio do Decreto nº 13.760 de 27 de outubro de 1943.

Art. 32 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica São Tomaz com kW de potência, outorgada à empresa Prefeitura de Rio Verde por meio do Decreto nº 35.558, de 26 de maio de 1954.

Art. 33 Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Alto Garças com 360 kW de potência, outorgada à empresa VP Energia S.A. por meio do Decreto s/nº de 10 de dezembro de 1997.

Art. 34 Fica dispensada a reversão de bens das Usinas Hidrelétricas mencionadas nos artigos anteriores desta Resolução ao Poder Concedente.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO